PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1632/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr**. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO,** no exercício do seu mandato político, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação

☒ Pregão: Para bens e serviços comuns.

☐ Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.

☐ Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

☐ Leilão: Para venda de bens da Administração.

☐ Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa

☒ Aberto: Lances públicos e sucessivos.

☐ Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.

☐ Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento

☒ Menor Preço

☐ Maior Desconto

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

☐ Técnica e Preço

☐ Maior Lance

☐ Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério

☒ Unitário por Item

☐ Por Lote (ou Grupo)

☐ Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:

☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	☒ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	☐ SECRETARIA MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Etapa	Data de Início	Horário de Início	Data de Término	Horário de Término
Recebimento das Propostas	03/11/2026	08h00	19/11/2026	09h29
Sessão de Disputa de Preços	19/11/2026	09h30	—	—

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO/FURTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**
3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitanet.com.br/
3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais.
3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pela Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025**.

E-mail: licitacg@gmail.com
Telefones: (74) 3651-2453
Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44823-778, Capim Grosso / Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema Licitanet e no site https://licitanet.com.br/, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **UNITÁRIO POR ITEM.**

7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

7.5 **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

a. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 **PROPOSTA PARCIAL:**

a. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial quando a forma de adjudicação do Critério for:

MENOR PREÇO POR LOTE

7.7 **RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

a. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

b. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

c. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

d. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.8 **AMOSTRAS**

7.8.1 NÃO SE APLICA a necessidade de apresentação de amostras

7.9 **GARANTIA**

7.9.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

7.10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.10.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

8 CONSÓRCIO:

8.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

10 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 **A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

10.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

10.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

10.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023.

10.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

10.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2 **EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

10.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

10.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

10.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

10.2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.2.3.2;

10.2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

10.2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

10.2.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

10.2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

10.2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

10.2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.3 **PROPOSTA INICIAL**

10.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

10.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

i.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii.o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
iii.o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
iv.será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
v.o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
vi.o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
vii.a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
viii.que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
ix.que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
x.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
xi.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
xii.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
xiii.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
xiv.proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21:

() II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

() III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

() IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

10.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

10.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

10.4.3 Marca**, obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

10.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

10.4.5 Fabricante;

10.4.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.5 **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

10.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO).**

11 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

11.1 **ABERTO**

11.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2 **ABERTO E FECHADO**

11.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

11.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

11.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

11.2.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.16 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.2.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.2.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.24 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.25 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 11.2.25

11.2.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.1.1 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 20.3 e 20.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada na aba de "Documentos Complementares", sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

12.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.5.3.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

12.5.3.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

12.5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.5.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.5.8 <u>O item 12.7.3 e seus subitens se aplicam para este certame.</u>

12.5.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5.13 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

13.1.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro,

responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

13.1.2 Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.

13.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

13.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

14 DESCRITIVO DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

14.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

14.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

14.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

15 OS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

15.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

15.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

15.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site https://pncp.gov.br/.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

17.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.

17.5 O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do Contrato, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

18 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

18.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

18.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

18.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

18.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto/serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 20 de outubro de 2026

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade,** deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;

f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d. Tendo em vista que o objeto deste certame se trata de bens para pronta entrega, a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, fica dispensada para as licitantes enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Tal medida está em conformidade com a legislação aplicável, que faculta à Administração a dispensa do referido documento em aquisições desta natureza, por não representarem risco financeiro que justifique a imposição de requisitos de qualificação mais rigorosos. Desta forma, a apresentação dos demais documentos de habilitação listados no edital será suficiente para a comprovação da capacidade da licitante

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica

1.5.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, relativos exclusivamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) estiver concorrendo.

1.5.3 Compatibilidade com o Objeto

1.5.4 Considera-se compatível o atestado que comprove a execução de serviços similares ao objeto da contratação, tais como:

a) prestação de serviços de seguro total para veículos automotores, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e demais riscos previstos em apólices securitárias;

b) prestação de serviços de seguro para frotas de veículos pertencentes a órgãos públicos ou privados;

c) prestação de serviços de seguro para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas ou equipamentos automotores;

d) prestação de serviços de seguro patrimonial para veículos e máquinas, contemplando cobertura de responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque e demais coberturas compatíveis com o objeto;

e) prestação de serviços de gestão, emissão e administração de apólices de seguro, incluindo atendimento a sinistros, endossos, renovações e suporte técnico, quando aplicável;

f) prestação de serviços de seguro com características técnicas, coberturas, limites de indenização e condições operacionais compatíveis com o objeto licitado.

1.5.3 Somatório de Atestados

Para fins de atendimento aos quantitativos exigidos, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem experiência no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

1.5.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.5.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO)

1.5.6.2 Cópia da autorização de funcionamento da seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou documento equivalente que comprove sua regular habilitação para operar no ramo objeto da contratação;

1.5.6.3. Os documentos previstos nos subitens anteriores deverão permanecer válidos durante a execução contratual, quando sujeitos a renovação periódica.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO**

VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

1.7.1 ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

1.7.2 ANEXO IV – Modelo de Procuração;

1.7.3 ANEXO VII – Declaração Unificada.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Contracorrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. 1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no **Processo Administrativo nº 1632/2026.**

Incluir planilha

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1632/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço em até 8 (oito) dias úteis, após o encaminhamento da Ordem de serviço contendo o CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.
3.2 Para a efetiva realização dos serviços, a empresa deverá realizar a vistoria dos veículos, a ser segurado, em local, no município de Capim Grosso – Bahia, a ser informado pela Contratante, sendo que, os documentos produzidos (relatório, apólice, etc.), poderão ser enviados por e-mail.
3.3 Em caso de sinistro e/ou incidentes plausíveis de pagamento de valor segurado, tal pagamento ocorrerá em conta corrente pertencente ao município, a qual, será informada, posteriormente.
3.4 Quando da ocorrência de sinistros e/ou incidentes, e, havendo a necessidade de realização de serviços em oficinas terceirizadas e autorizadas, junto à seguradora, mediante, o pagamento de franquia ou valor superior à franquia, deverá ser apresentado a autorização da seguradora contratada para a realização dos serviços na oficina indicada, juntamente, com as certidões válidas da respectiva oficina.
3.5 A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.6 A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.7 A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
					VALOR TOTAL:	**R$**

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

5.1.1 Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

5.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.1.7 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.1.7.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7.5 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.1.8 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.8.1.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.1.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.1.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/___ a __/__/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. º14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA

13.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto/serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/ata;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento/serviço.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a LGPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

3 – Nome:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

- Razão Social: _____
- CNPJ nº: _____
- Endereço Completo da Sede: _____ *(Logradouro, nº, bairro, cidade, CEP)*

Representante Legal:

- Nome Completo: _____
- CPF nº: _____ RG nº: _____
- E-mail: _____
- Telefone de Contato: _____

2. ENQUADRAMENTO FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

Pelo presente, a empresa acima identificada, para os fins do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026**, declara, sob as penas da Lei, que na presente data se enquadra como:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do art. 3º.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do art. 3º.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º do art. 18-A.

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. DECLARAÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento, a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, para os fins do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026** do Município de Capim Grosso - BA, declara, sob as penas da lei, o que se segue, assinalando "Sim" para cada item:

Item	Descrição da Declaração	Resposta
1	Declara ter pleno conhecimento, concordar e atender a todas as regras e condições do edital e seus anexos, bem como às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência para a prestação dos serviços de seguro total de veículos, incluindo cobertura contra colisão, incêndio e roubo/furto, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Capim Grosso/BA.	() Sim
2	Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências posteriores.	() Sim
3	Declara não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses de impedimento previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.	() Sim

4	Declara que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.	() Sim
5	Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	() Sim
6	Declara cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.	() Sim
7	Declara possuir autorização e habilitação legal para exercer a atividade de seguro privado objeto da contratação, comprometendo-se a manter, durante a execução contratual, as condições regulatórias exigíveis para a prestação dos serviços, conforme a legislação aplicável.	() Sim
8	Declara possuir capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de seguro total dos veículos relacionados no Termo de Referência, incluindo as coberturas contratadas, a assistência 24 horas, quando prevista, e as demais garantias e condições especificadas para cada veículo.	() Sim
9	Declara que disponibilizará os meios necessários para atendimento das ocorrências e comunicação de sinistros durante 24 horas por dia, nos sete dias da semana, por telefone, e-mail ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, conforme previsto no Termo de Referência.	() Sim
10	Declara que cumprirá os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência para vistoria dos veículos, emissão das apólices, atendimento de sinistros, liberação dos reparos e pagamento de indenizações, observadas as condições contratuais e as coberturas efetivamente contratadas.	() Sim
11	Declara que designará corretor habilitado para representar a seguradora junto à Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA, bem como fornecerá manual ou documento equivalente com as informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos contratados, conforme previsto no Termo de Referência.	() Sim
12	Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.	() Sim
13	Quando declarar enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, declara atender aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.	() Sim
14	Declara ter ciência de que os dados pessoais de seus representantes poderão ser tratados pela Administração Pública para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e à execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).	() Sim

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21:

() II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

() III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

() IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade - Estado, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo com CNPJ da Empresa)

Anexo XI
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento de contratação direta para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO/FURTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	CÓD. CATSER	MODELO	ANO/MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ	FIPE X VALOR DETERMINADO	ASS. 24H	VIDROS	VALOR DO VEÍCULO	FRANQUIA	PRÊMIO
1	22764	CITROËN C3 AIRCROSS 7 FL – CHASSI 935CNFCAXTB563262 **PLACA TNE8D29**	2026/2026	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 127.006,57**	R$ 2.118,00	R$ 6.264,80
2	22764	CITROËN C3 AIRCROSS 7 FL – CHASSI 935CNFCA8TB564846 **PLACA UKS1C00**	2026/2026	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 127.006,57**	R$ 2.118,00	R$ 6.264,80
3	22764	CITROËN C3 AIRCROSS FEEL 1.0 – CHASSI 935CNFCA6SB565900 **PLACA TGX6G98**	2025/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 115.000,00**	R$ 1.891,20	R$ 3.078,69
4	22764	CITROËN C3 AIRCROSS FEEL 1.0 – CHASSI 935CNFCA8SB565901 **PLACA TGX7E68**	2025/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 115.000,00**	R$ 1.891,20	R$ 3.078,69
5	22764	CITROËN C3 AIRCROSS FEEL 1.0 – CHASSI 935CNFCAXSB565902 **PLACA TGX9D91**	2025/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 115.000,00**	R$ 1.891,20	R$ 3.078,69

6	22764	CITROËN C3 AIRCROSS FEEL 1.0 – CHASSI 935CNFCA3SB565904 **PLACA TGX8D37**	2025/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 115.000,00**	R$ 1.891,20	R$ 3.078,69
7	22764	CITROËN C3 AIRCROSS FEEL 1.0 – CHASSI 935CNFCA5SB565905 **PLACA TGX6G35**	2025/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 115.000,00**	R$ 1.891,20	R$ 3.078,69
8	22764	ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 ESCOLAR 4.5 TURBO D BUS 10-19 - CHASSI 93ZK61BDZS8706257 **PLACA SKL8A87**	2024/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 428.494,62**	R$ 12.495,60	R$ 11.079,07
9	22764	CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X2 R - BRANCO, DIESEL 290CV – CHASSI 93KK0Y1C4TE215075 **PLACA TVF0H39**	2026/2026	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 668.000,00**	R$ 12.052,80	R$ 15.440,97
10	22764	CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X2 R - BRANCO, DIESEL 290CV – CHASSI 93KK0Y1CXTE214374 **PLACA TVF4C67**	2026/2026	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 668.000,00**	R$ 12.052,80	R$ 15.440,97
11	22764	CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X2 R - BRANCO, DIESEL 290CV – CHASSI 93KK0Y1C7TE215076 **PLACA TVF4C70**	2026/2026	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 668.000,00**	R$ 12.052,80	R$ 15.440,97
12	22764	CAMINHÃO VW 17.210 CRM 4X2 – BRANCO, DIESEL 205CV – CHASSI 953678TG5TR015652 **PLACA THE3E54**	2025/2026	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$**	R$ 10.216,80	R$ 13.815,79
13	22764	RENAULT MASTER L2 RAY AB - 150 CV, BRANCO, DIESEL - CHASSI: 93YF62S0XVJ546422. **PLACA: SKL 8G39** **VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. EQUIPAMENTO FIXO EM R$ 80.000,00**	2026/2027	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 298.000,00**	R$ 12.669,60	R$ 8.232,17
14	22764	VW NEOBUS TH PLUS FR - CHASSI: 953AD6TF7VR013192 - 111 CV, BRANCO, ALCOOL/GASOLINA. **PLACA: TNA 4C91**	2024/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 584.600,00**	R$ 17.050,80	R$ 8.400,22

15	22764	FORD RANGER XLSCD2D4A - CHASSI: 8AFBR01F3SJ410699 - POTENCIA: 170CV, BRANCA, COMB. DISEL, ABERTA/CABINE DUPLA. **PLACA SKI 7I37**	2024/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**100% FIPE**	R$ 2.208,00	R$ 6.541,81	
16	22764	TRITON GL D MMC/L200 - CHASSI: 93XLKB8TFCE02982 - BRANCA, COMB. DISEL, ABERTA/CABINE DUPLA. **PLACA OZS 6312**	2014/2015	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**100% FIPE**	R$ 2.950,80	R$ 5.250,22	
17	22764	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT, BRANCA, POTENCIA 130CV - CHASSI: 935CNFCA1SB565903 **PLACA TGX 9I54**	2025/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**R$ 115.000,00**	R$ 1.891,20	R$ 3.078,69	
18	22764	MOBI LIKE 1.0 8v(Flex) 4p A/G - CHASSI: 9BD341ACSSYA13989 **PLACA: SKP 6J96**	2024/2025	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	**100% FIPE**	550KM	COMPLETOS	**100% FIPE**	R$ 1.164,00	R$ 2.642,17	
LOTE	**CÓD. CATSER**		**ANO/MODELO**	**COBERTURA**	**DANOS ELÉTRICOS**	**EQUIPAMENTOS PRÓX. A ÁGUA**	**FIPE X VALOR DETERMINADO**	**FURTOS SIMPLES**	**RESPONSABILIDADE CIVIL MÁQUINAS**	**RESPONSABILIDADE CIVIL OPERADOR**	**VALOR DO VEÍCULO**	**FRÂNQUIA**	**PRÊMIO**
19	22764	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I – CHASSI: **XUG08703ARPA02808**	2025/2025	R$ 372.000,00	R$ 100.000,00	R$ 372.000,00	R$ 372.000,00	R$ 372.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	**R$ 372.000,00**	20% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE 1,5% DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	R$ 12.977,88
20	22 76	RETROESCAVADEIRA XC870BR-II – CHASSI: **XUG08704CBPA00021**	2025/ 2025	R$ 371.0	R$ 100.0	R$ 371.0	R$ 371.0	R$ 371.0	R$ 100.0	R$ 100.0	**R$ 371.0**	20% DAS INDE	R$
Valor Total: R$ 159.241,86 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)													

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 159.241,86 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de

preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo de preços, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado da contratação a MÉDIA ARITMÉTICA dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023. Tal critério mostra-se adequado por proporcionar uma referência de preços mais equilibrada e representativa das condições praticadas pelo mercado, assegurando maior razoabilidade na formação do orçamento estimativo da contratação.

1.2.3 No que se refere aos valores das franquias, considerando que as propostas apresentadas pelas empresas consultadas continham informações específicas relativas a esse componente e que as franquias não foram integralmente contempladas em todas as fontes utilizadas para a formação do preço estimado, optou-se por adotar, para cada veículo e máquina, os valores correspondentes à **melhor proposta efetivamente obtida**, os quais foram fixados e consolidados na planilha constante do Mapa Comparativo de Preços e reproduzidos no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2.4 Dessa forma, a metodologia empregada assegura transparência, objetividade e aderência às condições efetivamente praticadas pelo mercado securitário, garantindo que os valores estimados e os limites máximos das franquias estejam devidamente fundamentados e compatíveis com o interesse público.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 A estimativa de quantidade foi definida com base na frota atualmente vinculada às Secretarias Municipais de **Educação, Saúde, Obras e Prédios Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente e Assistência Social**, considerando a necessidade de assegurar cobertura individual para cada veículo e equipamento relacionado à presente contratação.

1.3.2 Para fins de dimensionamento, foi estabelecido que **cada veículo corresponderá a 01 (uma) apólice de seguro**, considerando suas características próprias, identificação individual, finalidade de utilização, riscos associados e condições específicas de cobertura. O critério permite que cada bem seja segurado e administrado individualmente, possibilitando o adequado controle das respectivas coberturas durante a vigência contratual.

1.3.2.1 O quantitativo estimado está distribuído da seguinte forma:

Secretaria	Quantidade de veículos/equipamentos	Quantidade de apólices
Secretaria de Obras e Prédios Públicos	02	02
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	04	04
Secretaria de Educação	08	08
Secretaria de Saúde	05	05
Secretaria de Assistência Social	01	01
Total	**20**	**20**

1.3.3 O memorial de cálculo considera, portanto, a seguinte relação: 02 veículos/equipamentos da Secretaria de Obras e Prédios Públicos + 04 da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente + 08 da Secretaria de Educação + 05 da Secretaria de Saúde + 01 da Secretaria de Assistência Social = 20 veículos/equipamentos, resultando na necessidade de **20 (vinte) apólices de seguro**, na proporção de uma apólice para cada veículo ou equipamento.

1.3.4 O quantitativo foi dimensionado a partir da necessidade efetiva de cobertura dos bens integrantes da frota no período de vigência da contratação, não sendo prevista a contratação de apólices em quantidade superior ao número de veículos e equipamentos identificados. A individualização das apólices permite, ainda, que as condições de seguro sejam vinculadas diretamente ao respectivo bem, considerando sua identificação e características específicas.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1 Forma de execução

1.4.1.1 Da cobertura do seguro

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, conforme a seguir:

a) Cobertura Compreensiva abrangendo:

- colisão com perda parcial ou total;
- capotagem;
- queda acidental;
- roubo ou furto;
- incêndio;
- inundação;
- alagamento;
- acidentes durante o transporte do veículo segurado desde que por meio apropriado;
- danos materiais e danos corporais causados a Terceiros (RCF);
- acidentes pessoais dos passageiros (APP).

b) Das Franquias e Limitação de Responsabilidade Financeira da Administração:

- a franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de perda parcial do veículo;
- não haverá pagamento de franquia em caso de perda total do veículo;
- não haverá pagamento de franquia para atendimento a Terceiros;
- Em caso de sinistro, a franquia deverá ser paga diretamente à oficina responsável pelos serviços de reparos, a ser indicada pela seguradora.
- A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das franquias decorrentes de eventuais sinistros cobertos pelas apólices contratadas, observando-se como limite máximo os valores estabelecidos individualmente para cada veículo, conforme discriminado na tabela constante no Item 1 deste Termo de Referência, não sendo admitidos valores superiores aos previamente definidos.
- Para os veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e demais veículos integrantes da frota municipal, o valor da franquia deverá observar estritamente o limite máximo estabelecido na tabela de especificações do Item 1, constituindo condição obrigatória para a contratação.
- No caso específico das máquinas pesadas, compreendendo as retroescavadeiras, a franquia será aplicada na modalidade de participação obrigatória do segurado correspondente a 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados em cada evento coberto, observado o valor mínimo de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) por sinistro/evento.
- A apresentação de franquias com valores superiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, por incompatibilidade com as condições definidas pela Administração, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e interesse público.

c) Da Forma de Pagamento de Franquia, em caso de Sinistro de Perda Parcial

- A função da franquia é dividir os riscos entre o cliente e a seguradora, proporcionando, e evitando o acionamento excessivo do seguro por pequenos danos e mantém a viabilidade do serviço no longo prazo, sendo que, os valores de franquia, deverão estar disponibilizados na proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, mediante, o item de cobertura, sendo que, o valor da franquia é coparticipação do segurado/cliente/contratante, paga para conseguir acionar as coberturas contratadas.

- Quando da ocorrência de sinistros e/ou incidentes, e havendo a necessidade de realização de serviços em oficinas terceirizadas e autorizadas, junto à seguradora, mediante o pagamento de franquia ou valor superior à franquia, deverá ser apresentado a autorização da seguradora contratada para a realização dos serviços na oficina indicada, juntamente com as certidões válidas, e, demais documentos necessários da empresa/oficina cadastrada e indicada pela seguradora detentora do contrato inicial.
- Tendo em vista que, o pagamento da franquia deve ocorrer em favor de empresa terceirizada, devidamente cadastrada, autorizada pela seguradora contratada, a Contratante, munida da documentação mencionada no item anterior, deverá deflagrar um procedimento formal de Pronto Pagamento, visando regular e legal pagamento da franquia, desde que, o valor da franquia não ultrapasse o limite atual para o referido procedimento, mediante, a data da ocorrência.

d) <u>Acidentes pessoais de passageiros (APP)</u>:
- deverão estar cobertas pelo seguro: morte;
- invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito.

e) A cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias.

f) Cobertura completa de vidros básicos – para-brisas, laterais e traseiros.

1.4.1.2. Da assistência

a) Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo território nacional;

b) Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado com limite de **550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros** de distância do município de Capim Grosso/Ba, deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

d) Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o município de Capim Grosso/Ba;

e) Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

1.4.2 Da vistoria

1.4.2.1 A empresa vencedora **poderá** realizar vistoria prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação por escrito da Secretaria solicitante, em endereço a ser disponibilizado, localizado no município de Capim Grosso – Bahia, sem ônus para esta Administração.

1.4.3 Disposições gerais

1.4.3.1 O Seguro deverá ter a validade de **12 (doze) meses**, a partir da vistoria do veículo;

1.4.3.2 Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto a Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

1.4.3.3 A Prefeitura poderá incluir novos veículos, que possam vir a serem adquiridos para serem segurados, nas mesmas condições dos demais e, em conformidade com os valores respectivos para os anos e modelos dos veículos, através de <u>endosso a apólice</u>.

1.4.3.4 A licitante deverá apresentar as informações e valores constantes do termo de referência, junto com a sua proposta.

1.4.3.5 Os valores deverão ser pagos integralmente, conforme cada apólice.

1.4.3.6 A Seguradora contratada deverá emitir apólices separadas por cada secretaria, conforme homologação, a ser elaborada, antes da contratação, quando for o caso.

1.4.3.7 O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega dos documentos;
1.4.3.8 A empresa vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta licitação;
1.4.3.9 O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

1.4.4 Do atendimento das ocorrências

1.4.4.1 A Contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
1.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
1.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
1.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03h (três horas) após o aviso de sinistro.

1.5. DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Foram encontrados os códigos de todos os itens da tabela 1.1 do CATSER através do Catálogo Compras.gov.br, estabelecendo assim a padronização dos itens conforme **catálogo eletrônico de padronização**. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATSER – Código do Material e Serviço do site https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.6. DO FORNECIMENTO/DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1 A empresa ganhadora deverá executar o serviço em até 8 (oito) dias úteis, após o encaminhamento da Ordem de serviço contendo o CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.
1.6.2 Para a efetiva realização dos serviços, a empresa deverá realizar a vistoria do veículo, a ser segurado, em local, no município de Capim Grosso – Bahia, a ser informado pela Contratante, sendo que, os documentos produzidos (relatório, apólice, etc.), poderão ser enviados por e-mail.
1.6.3 Em caso de sinistro e/ou incidentes plausíveis de pagamento de valor segurado, tal pagamento ocorrerá em conta corrente pertencente ao município, a qual, será informada, posteriormente.
1.6.4 Quando da ocorrência de sinistros e/ou incidentes, e havendo a necessidade de realização de serviços em oficinas terceirizadas e autorizadas, junto à seguradora, mediante o pagamento de franquia ou valor superior à franquia, deverá ser apresentado a autorização da seguradora contratada para a realização dos serviços na oficina indicada, juntamente com as certidões válidas da respectiva oficina.

1.7. AMOSTRAS

1.7.1 NÃO SE APLICA a necessidade de apresentação de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Capim Grosso/BA, vinculados às Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, os quais são utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade de cada unidade administrativa. A frota municipal constitui importante instrumento para a execução das políticas públicas, razão pela qual sua

preservação e disponibilidade são essenciais para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.2 Os veículos abrangidos pela contratação apresentam diferentes características e finalidades de utilização. A Secretaria de Educação dispõe de veículos destinados ao suporte das atividades da rede municipal de ensino; a Secretaria de Saúde utiliza sua frota para deslocamento de profissionais, apoio às ações de saúde e transporte de pacientes, incluindo veículo transformado em ambulância; a Secretaria de Assistência Social emprega veículo no desenvolvimento de suas atividades administrativas e socioassistenciais; enquanto as Secretarias de Obras e Prédios Públicos e de Urbanismo e Meio Ambiente utilizam caminhões e retroescavadeiras em serviços de infraestrutura, manutenção, conservação, transporte de materiais e demais intervenções de natureza operacional. A diversidade de utilização não reduz a necessidade de proteção, uma vez que todos os bens estão sujeitos a riscos decorrentes de sua circulação, operação e utilização nas atividades municipais.

2.3 A necessidade da contratação também decorre de alterações ocorridas na composição da frota após a realização do **Pregão nº 014/2026**, anteriormente promovido pelo Município para contratação de seguros veiculares. Posteriormente àquele procedimento, foram incorporados novos veículos à frota das Secretarias envolvidas, incluindo **três caminhões Volvo VM 290 6x2 R** para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **um caminhão VW 17.210 CRM 4x2** para a Secretaria de Obras e Prédios Públicos, **um micro-ônibus VW Neobus TH Plus FR e uma Renault Master L2 RAY AB** para a Secretaria de Saúde e **dois veículos Citroën C3 Aircross 7 FL** para a Secretaria de Educação. Por se tratarem de bens incorporados posteriormente ao procedimento anterior, faz-se necessária a contratação de cobertura securitária específica.

2.4 Também integra a presente necessidade a situação das **duas retroescavadeiras, XC870BR-I e XC870BR-II**, vinculadas, respectivamente, às Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras e Prédios Públicos, cujos itens restaram fracassados no Pregão nº 014/2026. Não tendo sido concretizada a contratação de seguro para esses equipamentos naquela oportunidade, permanece a necessidade de assegurar sua proteção patrimonial mediante novo procedimento.

2.5 Em relação aos demais veículos que já possuíam cobertura securitária, a necessidade de nova contratação decorre da **ausência de interesse das seguradoras na renovação dos contratos existentes**, circunstância que impede a continuidade das coberturas anteriormente estabelecidas e torna necessária a adoção de novo procedimento para contratação dos serviços de seguro. Assim, a presente demanda contempla tanto os veículos recentemente incorporados à frota quanto aqueles cuja proteção securitária não poderá ser mantida por meio de renovação.

2.6 A utilização contínua dos veículos e equipamentos expõe o patrimônio municipal a riscos como acidentes, colisões, danos materiais, furto, roubo, incêndio, eventos naturais e outros sinistros, conforme as coberturas que venham a ser estabelecidas nas respectivas apólices. A ocorrência de tais eventos poderá ocasionar despesas relevantes para reparação ou reposição dos bens, além de provocar sua indisponibilidade temporária ou definitiva e comprometer a execução das atividades que dependem desses recursos.

2.7 Nesse contexto, a contratação de seguro veicular constitui medida de proteção e gerenciamento de riscos patrimoniais, permitindo transferir à seguradora, dentro dos limites e condições estabelecidos nas apólices, os impactos financeiros decorrentes dos eventos cobertos. A medida proporciona maior previsibilidade à Administração, reduz a exposição direta do orçamento municipal a despesas extraordinárias e contribui para preservar os investimentos realizados na aquisição e manutenção da frota.

2.8 A necessidade da contratação está, portanto, relacionada não apenas à proteção individual dos veículos e equipamentos, mas à preservação da capacidade operacional das Secretarias Municipais envolvidas. A manutenção de cobertura securitária adequada contribui para garantir maior segurança na utilização da frota, reduzir os efeitos de eventuais sinistros e assegurar melhores condições para a continuidade dos serviços públicos

de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, manutenção urbana e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Escolha da solução:

3.1.1 Considerando as necessidades das Secretarias Municipais envolvidas e os resultados obtidos no levantamento de mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, por intermédio de corretoras autorizadas, como a solução mais adequada para garantir a preservação do patrimônio público e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela frota oficial do Município de Capim Grosso/BA.

3.1.2 O levantamento de mercado evidenciou que essa solução é amplamente adotada por outros entes da Administração Pública, consolidando-se como prática eficiente na gestão de riscos patrimoniais, especialmente no que se refere a máquinas utilizadas em atividades essenciais. A contratação de seguro veicular proporciona cobertura abrangente contra sinistros, incluindo colisões, furtos, roubos, incêndios, danos por fenômenos naturais e responsabilidade civil contra terceiros, além de serviços acessórios, como assistência 24 horas e reboque, garantindo maior segurança operacional e agilidade na resolução de eventuais ocorrências.

3.1.3 A escolha por empresa especializada se justifica pela necessidade de capacidade técnica, regularidade junto aos órgãos reguladores (como a SUSEP), expertise no mercado securitário e suporte operacional qualificado, fatores indispensáveis para assegurar o cumprimento das coberturas contratadas com confiabilidade, segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

3.1.4 Além disso, conforme apurado no levantamento de mercado, outras alternativas foram analisadas, porém não se mostraram viáveis sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, conforme detalhado a seguir:

a) Auto-seguro (assunção direta dos riscos pela Administração): Essa alternativa implicaria que o Município arcasse integralmente com os prejuízos decorrentes de sinistros. Tal modelo se mostrou inviável, tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos e o potencial impacto financeiro significativo ao erário, podendo comprometer o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços públicos.

b) Contratação avulsa de serviços de reparo e assistência: A contratação pontual, após a ocorrência de danos, não garante proteção integral dos bens, limitando-se à manutenção corretiva. Essa alternativa não contempla situações como roubo, furto ou perda total, além de gerar morosidade nos processos administrativos e ausência de previsibilidade de custos, tornando-se inadequada para a realidade da Administração Pública.

c) Constituição de fundos próprios para cobertura de riscos: Embora identificada em algumas práticas administrativas, essa alternativa exige reserva orçamentária contínua e gestão específica, sem garantir a mesma abrangência, agilidade e suporte técnico oferecidos pelas seguradoras, sendo considerada pouco eficiente e de difícil operacionalização no contexto municipal.

d) Utilização de seguros vinculados a terceiros ou condutores: Tal hipótese é incompatível com a Administração Pública, pois transfere indevidamente a responsabilidade institucional do ente público para particulares, em desacordo com os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade administrativa.

3.1.5 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em seguro veicular é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando proteção patrimonial, previsibilidade orçamentária, continuidade dos serviços, eficiência operacional e segurança jurídica, em conformidade com as boas práticas adotadas na gestão pública.

3.2 Descrição da solução como um todo:

3.2.1 A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, destinada à cobertura das máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e Prédios Públicos e Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Capim Grosso/BA, garantindo proteção patrimonial e continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados por essas unidades administrativas.

3.2.2 Considerando a natureza do objeto, que se enquadra como serviço comum, e em observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de procedimento obrigatório para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

3.2.3 O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 058/2023**, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Capim Grosso/BA.

3.2.4 A adoção do pregão eletrônico justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa: a realização do certame em ambiente eletrônico amplia o universo de participantes, permitindo a concorrência entre seguradoras e corretoras especializadas de diferentes localidades, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e garantindo a seleção da proposta mais econômica e adequada ao interesse público.

b) Transparência e segurança jurídica: a modalidade pregão eletrônico proporciona maior publicidade dos atos administrativos, assegurando rastreabilidade de todas as etapas do procedimento, desde a apresentação das propostas até a fase de lances e julgamento, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

c) Adequação à natureza do objeto: os serviços de seguro veicular apresentam especificações usuais e padronizadas no mercado, sendo passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelas licitantes, característica que os qualifica como serviços comuns e torna o pregão eletrônico a modalidade mais adequada para sua contratação.

d) Maior eficiência administrativa: a utilização do sistema eletrônico proporciona maior celeridade na condução do procedimento licitatório, redução de custos operacionais e simplificação das etapas processuais, contribuindo para uma contratação mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da razoável duração do processo.

e) Continuidade dos serviços públicos e proteção patrimonial: a contratação do seguro possibilitará a cobertura contra riscos decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, danos causados por terceiros, fenômenos da natureza e demais sinistros previstos nas apólices, além da disponibilização de serviços de assistência 24 horas, assegurando a rápida recomposição da capacidade operacional da frota e minimizando os impactos financeiros ao erário.

3.2.5 Dessa forma, a realização da contratação por meio de **Pregão, na forma eletrônica** apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, além de assegurar a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Capim Grosso/BA.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para a proteção dos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA.

4.2 A análise das possibilidades evidenciou que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, por meio de corretoras devidamente autorizadas, configura-se como a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para a Administração Pública. Tal modelo é amplamente adotado por outros entes públicos, conforme verificado em contratações similares realizadas por diversas prefeituras, que utilizam seguros automotivos como instrumento de gestão de riscos patrimoniais.

4.3 Durante o levantamento, foram consideradas outras alternativas, tais como:

i. assunção direta dos riscos pela Administração (autoseguro), hipótese em que o município arcaria integralmente com eventuais prejuízos decorrentes de sinistros;
ii. contratação de serviços de manutenção corretiva sem cobertura securitária, limitada à reparação de danos após a ocorrência de eventos; e
iii. formação de fundos de reserva internos, destinados a cobrir eventuais perdas patrimoniais.

4.4 Contudo, tais alternativas não se mostraram viáveis sob os aspectos técnico e econômico. A assunção direta dos riscos implica elevada exposição do erário a despesas imprevisíveis e potencialmente vultosas, contrariando os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal. A contratação isolada de manutenção corretiva, por sua vez, não contempla situações como perda total, furtos, roubos ou danos a terceiros, mostrando-se insuficiente para a proteção integral dos bens. Já a constituição de fundos próprios demandaria disponibilidade orçamentária contínua e gestão financeira específica, sem garantir a mesma abrangência e agilidade oferecidas por apólices de seguro.

4.5 Dessa forma, a contratação de seguro veicular por meio de corretoras especializadas se destaca como a solução mais adequada, pois possibilita a transferência dos riscos à iniciativa privada, assegura cobertura ampla contra sinistros e proporciona maior previsibilidade orçamentária, além de garantir suporte técnico especializado na gestão e execução do contrato.

4.6 Paralelamente à definição da solução, procedeu-se à estimativa dos valores da contratação, observando-se as particularidades de cada máquina integrante da frota municipal, tais como modelo, ano de fabricação, categoria, tipo de utilização, perfil de risco e valor de mercado dos bens a serem segurados. Essas características influenciam diretamente na formação dos prêmios securitários, razão pela qual a pesquisa de preços exigiu análise individualizada e específica para cada item.

4.7 Com vistas à obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade do mercado, foram encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas especializadas no ramo securitário, selecionadas em razão de sua atuação no segmento e da aptidão para a prestação dos serviços pretendidos. Contudo, apesar das diligências empreendidas, somente duas seguradoras apresentaram resposta às solicitações encaminhadas, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços que integra o Processo Administrativo. A ausência de retorno das demais empresas consultadas constitui circunstância alheia à vontade da Administração e não compromete a validade da pesquisa realizada, uma vez que foram adotadas todas as providências necessárias para ampliar a competitividade e obter o maior número possível de propostas.

4.8 Buscando conferir maior robustez à formação do preço estimado, foi realizado, complementarmente, levantamento de contratações públicas similares por meio da Plataforma Fonte de Preços, ferramenta que reúne dados de processos licitatórios e contratos homologados em diversos órgãos e entidades da Administração Pública. A utilização dessa base permitiu identificar valores praticados em contratações recentes de objetos semelhantes, proporcionando maior confiabilidade e aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

4.9 Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com fundamento nos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotados de forma combinada, quais sejam: **contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à pesquisa e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto**. A conjugação desses critérios permitiu a obtenção de referências suficientes e idôneas para a formação do valor estimado da contratação, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, assegurando à Administração Municipal parâmetros adequados para a realização do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Em observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a adoção do parcelamento do objeto mostra-se **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, uma vez que os serviços de seguro podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da qualidade, da padronização das coberturas e da adequada execução contratual.

5.2 Nos termos do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foram considerados os aspectos relativos à responsabilidade técnica, ao custo decorrente da celebração de múltiplos contratos e à necessidade de ampliação da competitividade. Nesse sentido, constatou-se que os serviços de seguro de máquinas pesadas possuem características padronizadas e são amplamente ofertados no mercado securitário, não havendo necessidade técnica que justifique a concentração da totalidade do objeto em um único contrato.

5.3 Quanto aos custos administrativos decorrentes da existência de mais de um contrato, conclui-se que estes são inferiores às vantagens decorrentes da divisão do objeto, tendo em vista que o parcelamento possibilita a obtenção de propostas mais competitivas e adequadas às particularidades de cada máquina, favorecendo a economicidade da contratação.

5.4 Ademais, a divisão do objeto em itens individuais contribui para a ampliação da competição e para a mitigação da concentração de mercado, em conformidade com o disposto no art. 47, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida permite a participação de maior número de seguradoras e corretoras especializadas, aumentando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5 Dessa forma, justifica-se a adoção do parcelamento do objeto em itens distintos, em razão da viabilidade técnica da solução, da vantagem econômica decorrente da ampliação da concorrência e da compatibilidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2 A nova contratação em nada promove impacto ambiental de relevância. A ação só vem a contribuir para um melhor funcionamento da Administração Pública, logo não oferece nenhum impacto ambiental.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens/lotes da contratação, **não serão** destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que estiverem com valores iguais ou menores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista que, as empresas do ramo de seguro veicular não são empresas inseridas neste contexto.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação é classificado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço em até 8 (oito) dias úteis, após o encaminhamento da Ordem de serviço contendo o CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.

9.2 Para a efetiva realização dos serviços, a empresa deverá realizar a vistoria dos veículos, a ser segurado, em local, no município de Capim Grosso – Bahia, a ser informado pela Contratante, sendo que, os documentos produzidos (relatório, apólice, etc.), poderão ser enviados por e-mail.

9.3 Em caso de sinistro e/ou incidentes plausíveis de pagamento de valor segurado, tal pagamento ocorrerá em conta corrente pertencente ao município, a qual, será informada, posteriormente.

9.4 Quando da ocorrência de sinistros e/ou incidentes, e, havendo a necessidade de realização de serviços em oficinas terceirizadas e autorizadas, junto à seguradora, mediante, o pagamento de franquia ou valor superior à franquia, deverá ser apresentado a autorização da seguradora contratada para a realização dos serviços na oficina indicada, juntamente, com as certidões válidas da respectiva oficina.

9.5 A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **apólice de seguro**, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da apólice e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado de forma parcelada, em no mínimo **03 (três) parcelas**, podendo ser estabelecido número superior de parcelas, desde que haja comum acordo entre as partes. O pagamento de cada parcela deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da **Apólice de Seguro** e do cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, mediante comprovação da regularidade do Contratado perante os Fiscos Federal e Municipal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na apólice, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As apólices podem ser emitidas em nome da **respectiva secretaria solicitante,** constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em Edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **Pregão, na forma Eletrônica**.

12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

12.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO, conforme a justificativa técnica e econômica a seguir:

12.6.1 A restrição à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consistem na prestação de serviço de seguro total para veículos. A execução do objeto por mais de um prestador especializado, conforme o lote, assegura maior eficiência administrativa, facilita a fiscalização do

contrato, reduz riscos de incompatibilidade operacional entre consorciadas e mitiga potenciais conflitos de responsabilidade. Ademais, o mercado fornecedor para este tipo de serviço é composto por empresas que, individualmente, possuem plena capacidade técnica e operacional para atender ao objeto, não havendo prejuízo à competitividade. Com base nesses fundamentos, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às necessidades da Administração.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se o serviço a ser fornecido já atende a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais à contratação, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em contextos como a contratação de seguros para veículos da administração pública, a exigência de garantias adicionais pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos, considerando que o seguro em si já constitui uma proteção suficiente ao patrimônio público.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:	02.07.01 – Sec. M. de Urbanismo e Meio Ambiente 02.11.01 – Secretaria de Obras e Prédios Públicos
Projeto/Atividade:	15.452.10.2.038 - Manut. Dos Serviços Públicos e Urbanismo 15.452.2.2.080 – Manutenção da Secretaria de Obras e Prédios Públicos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade:	02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIM GROSSO
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Órgão/Unidade:	02.04.01 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 – Gerenc. Das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação

Órgão/Unidade:	02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	8.244.6.2.031 – Gerenciamento das Ações do FMAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Secretaria de Obras e Prédios Públicos	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		
Fundo Municipal de Assistência Social		

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
20.9 O gestor do contrato o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22. ANÁLISE DOS RISCOS

22.1 Com base nos artigos 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, a tabela inclui os riscos mais prováveis e/ou com maior impacto, bem como suas possíveis consequências e medidas preventivas ou mitigadoras, conforme a lógica da gestão de riscos prevista na legislação:

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Impc.	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
1	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de mercado insuficiente ou desatualizada	Contratação com sobrepreço ou fracasso do certame	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal	Setor de Compras
2	Definição inadequada das coberturas do seguro	Falha na especificação técnica	Contratação ineficiente ou insuficiente	Média	Alto	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência com apoio técnico	Setor Demandante
3	Erros na identificação dos veículos	Falhas no levantamento da frota	Exclusão ou inclusão indevida de veículos	Baixa	Médio	Médio	Conferência documental e validação pelas secretarias	Setor Demandante

4	Baixa competitividade no certame	Exigências restritivas ou mercado limitado	Menor economicidade na contratação	Média	Médio	Médio	Adequação do edital e ampliação da publicidade	Comissão de Licitação
5	Inabilitação de licitantes	Documentação irregular	Atraso na contratação	Média	Médio	Médio	Análise criteriosa da habilitação e orientação no edital	Pregoeiro/Equipe de Apoio
6	Atraso na assinatura do contrato	Trâmites administrativos ou pendências documentais	Comprometimento do início da cobertura	Baixa	Alto	Médio	Planejamento e acompanhamento dos prazos	Setor de Contratos
7	Sinistro sem cobertura adequada	Apólice com cláusulas restritivas	Prejuízo financeiro ao município	Baixa	Alto	Alto	Revisão detalhada das apólices antes da contratação	Fiscal do Contrato
8	Atraso no atendimento pela seguradora	Ineficiência da contratada	Paralisação de serviços públicos	Média	Alto	Alto	Previsão de SLA e penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
9	Negativa de indenização	Descumprimento contratual ou interpretação divergente	Prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento rigoroso e gestão contratual ativa	Fiscal do Contrato
10	Falta de comunicação de sinistros	Falha operacional interna	Perda do direito à cobertura	Baixa	Alto	Médio	Capacitação dos responsáveis e fluxos definidos	Secretaria Demandante
11	Vencimento de apólices sem renovação	Falha no controle contratual	Veículos desprotegidos	Média	Alto	Alto	Controle de vigência e alertas de renovação	Setor de Contratos
12	Uso inadequado dos veículos	Falta de controle ou capacitação dos condutores	Aumento de sinistros	Média	Médio	Médio	Normatização do uso e orientação aos condutores	Secretaria Demandante

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 29 de setembro de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência